



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 119/2024

Ubá, 13 de agosto de 2024.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 1184/2024			
PA COPAM Nº: 1184/2024		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Eduardo Araújo Lima	CPF:	022.177.536-65
EMPREENDIMENTO:	Eduardo Araújo Lima	CPF:	022.177.536-65
MUNICÍPIO:	Santa Cruz do Escalvado, MG (Poligonal ANM: 831.984/2021)	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: · Localização prevista em Reserva da Biosfera, Mata Atlântica, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0;	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho;	2	1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Samuel Rocha Lima (Eng. de Minas) /Rocha Lima Engenharia		CREA-MG: 63.949	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Túlio César de Souza Gestor Ambiental		1.364.831-6	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica		1.097.369-1	



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Cesar de Souza**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/08/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Coordenadora**, em 13/08/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94915847** e o código CRC **4E469621**.

Referência: Processo nº 2090.01.0024307/2024-78

SEI nº 94915847



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Subsecretaria de Gestão e Regularização Integrada
Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 94915847			
PA COPAM Nº: 1184/2024		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Eduardo Araújo Lima		CPF: 022177.536-65	
EMPREENDIMENTO: Eduardo Araújo Lima		CPF: 022.177.536-65	
MUNICÍPIO: Santa Cruz do Escalvado, MG (Poligonal ANM: 831.984/2021)		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">Localização prevista em Reserva da Biosfera, Mata Atlântica, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2	1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO	ART
Samuel Rocha Lima (Eng. de Minas) /Rocha Lima Engenharia		CREA-MG: 63.949	MG20242743987
Túlio César de Souza Gestor Ambiental (Engenheiro de Minas)		1.364.831-6	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica		1.097.369-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 94915847

O empreendimento Eduardo Araújo Lima atuará no ramo de extração de ouro, em aluvião, exercendo suas atividades na zona rural dos municípios de Santa Cruz do Escalvado, Rio Doce e Ponte Nova, MG. Em 08/07/2024, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1184/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades objeto deste licenciamento serão: Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, com produção bruta de 12.000 m³/ano, classe 2 e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, em fase de projeto, conforme informado no SLA. Há incidência do critério locacional: localização prevista em Reserva da Biosfera: Mata Atlântica e Serra do Espinhaço, excluída as áreas urbanas, de peso 1, conforme previsto na DN COPAM 217/2017. A classe do empreendimento combinado com o fator locacional resultou na modalidade de licenciamento ambiental simplificado de LAS/RAS. O Termo de Referência, disponibilizado no site da SEMAD, informa que, caso o empreendimento se localize sobre uma ou mais áreas objeto dos critérios locacionais em questão, deve-se apresentar as alternativas locacionais para a implantação do empreendimento, visando a menor afetação dessas áreas.

O estudo de critério locacional apresentado foi então o da localização em zona de transição da Reserva da Biosfera, Mata Atlântica, elaborado pelo engenheiro de minas, Samuel Rocha Lima, CREA-MG: 63.949, seguindo os critérios estabelecidos no termo de referência disponibilizado pela SEMAD, identificando os impactos ambientais decorrentes da instalação e operação do empreendimento, junto com o programa de mitigação e recuperação dos impactos.

Foram solicitadas informações complementares, via SLA, em 16/07/2024 e todas foram respondidas, dentro do prazo de 60 dias. Por não ter adicionado a tipologia de tratamento de mineral, o processo foi invalidado em 26/07/2024 e, o empreendedor formalizou novo pedido, com a adição da tipologia de unidade de tratamento de mineral, a seco.

Conforme consulta ao site da ANM a poligonal 831.984/2021 está localizada nos municípios de Ponte Nova, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, MG, com área de 230,24 ha, em fase atual de Autorização de Pesquisa, para as substâncias: Minério de ouro, areia, cascalho e quartzo. Informa-se que este parecer técnico analisa apenas o pedido de extração de ouro, conforme informado pelo empreendedor. De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento está localizado na propriedade Fazenda Barra do Piranga, registrada sob o nº 1.561 do Serviço Registral de Imóveis de Ponte Nova, MG, com área de 60,40 ha. A Reserva Legal de 14,8981 ha está averbada na matrícula, através do Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal, de 29/11/2006. Os proprietários são: Alex Rodrigues Soares e sua esposa, Adriana Silva Nazareno Soares. O empreendedor apresentou cópia da Anuência para a extração mineral, de 10/04/2024, válida por 05 anos, assinada pelos proprietários do imóvel.

O CAR da propriedade Fazenda Barra do Piranga (MG-3157401-C13D.5D41.C8C5.4221.A27C.5527.7927.9875) apresenta área total de 69,4828 ha, APP de



15,8282 ha; 14,8981 ha de RL e, 18,2802 ha de remanescente de vegetação nativa.

Barra do Piranga	Área total (ha)	Área líquida do imóvel	APP (ha)	Remanescente de vegetação nativa (ha)	Reserva Legal (ha)
Certidão de registro – 1.561	60,40	-	-	-	14,8981
CAR	69,4828	-	15,8282	18,2802	14,8981
Planta topográfica planialtimétrica	69,48	-	-	-	14,89

Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

A propriedade Barra do Piranga possui uma autorização para intervenção em APP: A intervenção em APP de 0,0689 ha, sem supressão de cobertura vegetal nativa foi autorizada por meio da AIA nº: 2100.01.0012708/2024-73, emitida em 28/05/2024, para uso de mineração, válido por 03 anos ou vinculado ao licenciamento ambiental.

Segundo informado no SLA, não será necessário a supressão de vegetação nativa para a operação do empreendimento.

A caracterização do solo da propriedade, conforme informação complementar, é de pastagens, área de intervenção em APP e Reserva Legal, caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual, com estágio médio de regeneração.

Foi apresentada uma planta topográfica planialtimétrica georreferenciada, contemplando os seguintes itens: área total da propriedade, com 69,48 ha; área de intervenção em APP do Rio Doce, de 0,0689 ha; RL, com 14,89 ha; ADA, de 61,92 ha; área de apoio, de 150,00 m², conforme Anexo I do módulo 6 do RAS.

Foi apresentada cópia da outorga para dragagem de curso d'água – Rio Piranga e Rio do Carmo, para fins de extração mineral, Processo nº 30972/2023, no trecho compreendido entre os pontos de coordenadas 20° 16' 27,06" e 42° 57' 1,20" (inicial) e 20° 17' 1,25" e 42° 54' 57,03" (final), de 07/07/2023, válida por 10 anos. A água para consumo humano (sanitários, refeitório etc.) será de um poço manual (cisterna), de acordo com informação do RAS, página 9, com apresentação da Certidão de uso insignificante de recurso hídrico, Processo nº 1654/2024.

Durante a operação o empreendimento contará com 6 funcionários sendo 5 no setor de produção e 1 no setor administrativo trabalhando em um turno de 8 h/dia, durante 5 dias da semana e 12 meses do ano. Os equipamentos/veículos a serem utilizados no empreendimento, bem como os insumos e materiais estão listados abaixo:

Descrição dos equipamentos	Tipo do equipamento	Quantidade	Capacidade máxima de produção	Produção efetiva
Conjunto de balsa moto bomba draga	Draga de sucção e recalque	1	20.000 m ³ /ano	12.000 m ³ /ano
Calha concentradora em Z		1	20.000 m ³ /ano	12.000 m ³ /ano



Barco

1

Tipo de material	Descrição	Consumo mensal	Acondicionamento	Armazenamento/destino
Combustível	Diesel	1.500 l	Bombona	Consumo imediato
Lubrificante	Óleo lubrificante	20 l	Bombona	Consumo imediato

A produção mineral bruta será de 12.000 m³/ano; não haverá geração de rejeito/estéril, no empreendimento. O método de extração é do tipo dragagem em leito de rio; o método de concentração será carpete e bateia de mão.

Para o aproveitamento mineral de ouro, será utilizado o método de dragagem em curso de água para fins de extração mineral, onde uma moto bomba + draga, a sucção e recalque, bombeará o material presente no leito do Rio Piranga e Rio do Carmo, através de tubulações, até a parte posterior da balsa, para realizar o beneficiamento e triagem do ouro, por meio de concentração gravítica. A estrutura da balsa com moto bomba + draga a sucção e recalque será montada no leito do curso de água, onde a mistura de cascalho e água, denominada polpa é bombeada até a calha concentradora na parte posterior da draga. A localização da balsa vai modificando à medida que a lavra for avançando no leito do curso de água.

O processo de sucção da polpa do rio é conduzido por um escafandrista experiente e preparado para obter o melhor da extração, com menos risco.

A concentração gravítica pode ser definida como um processo no qual partículas de diferentes densidades, tamanhos e formas são separadas uma das outras por ação da força de gravidade ou por forças centrífugas. O equipamento para a concentração será a calha concentradora em Z (sluice box), que consiste essencialmente de uma estrutura em Z, feita de aço, medindo 2 metros de largura x 7 metros de comprimento, revestida com carpete (borracha natural ou tecido grosso) coberta por uma tela metálica expandida com a função de: (i) retardar o mineral mais denso (valioso), que sedimenta na parte inferior do fluxo; (ii) formar uma cavidade para retê-lo; e (iii) proporcionar certo turbilhonamento da água para que haja separação entre os minerais com diferentes densidades.

O aluvião será bombeado juntamente com a água pela draga, através de tubulações, até a calha concentradora, para serem retidos no carpete e separados dos demais elementos dragados.

Deste modo, o material dragado é distribuído uniformemente sobre a esteira acarpetada e as partículas de menor densidade são levadas juntamente com a água de volta ao rio (overflow). Por outro lado, os materiais de maior densidade concentram-se nas canaletas forradas com carpete (underflow).

Periodicamente, o underflow (concentrado gravítico) é retirado do carpete e armazenado em uma caixa, para posterior apuração do ouro, no escritório/container.

Por fim, ocorre a separação por densidade do concentrado pesado bruto retirado do carpete de mineração, através de processo de bateia de mão, até a obtenção do concentrado final contendo o mineral ouro, totalmente limpo para venda ao mercado do ouro de aluvião em pó. Empreendedor informou, em nova formalização, que a taxa de beneficiamento será de 25 kg por semana de concentrado bruto, 100 kg/mês e 1,2 t/ano de capacidade de beneficiamento.

Após todo o processo, o ouro será finalmente pesado em balanças eletrônicas de precisão, embalado e preparado para a venda em joalherias, lojas de exportação e etc.

Ressalta-se que, não haverá nenhuma adição de produto químico no processo. Toda a separação do bem mineral no aluvião (ouro e outros) será realizada por meio físico



(densidade). Toda água (100%) coletada na polpa (cascalho+areia+água) retornará ao rio da forma como foi extraída e sem nenhuma adição de poluentes orgânicos ou produtos químicos.

A manutenção pesada da draga, que ocorrerá em intervalos superiores a 01 ano, demandará que a mesma seja levada a oficina especializada, fora do local do empreendimento. A draga se deslocará até a área de intervenção em APP e os colaboradores do empreendimento irão separar eventual peça/motor/estrutura para reparo. O Empreendedor informou que estas manutenções ocorrerão possivelmente em estabelecimentos em Ponte Nova; no local do empreendimento, realiza-se apenas a troca de óleo do equipamento.

Os impactos ambientais que poderão ocorrer durante a instalação e operação do empreendimento bem como as medidas mitigadoras estão descritos abaixo.

Aumento da turbidez das águas; instabilidade das margens e taludes do curso d'água; interferência na qualidade e disponibilidade hídrica local: As propostas mitigadoras para os impactos ambientais citados são: para a turbidez, a água retornará para o mesmo curso d'água, através da calha concentradora, inclinada de forma que mitigue ao máximo a turbidez da água. Para a instabilidade das margens e taludes, a área de drenagem no leito do curso d'água possui uma distância mínima de 05 metros de cada margem. Para a interferência na qualidade e disponibilidade hídrica, a água retornará para o mesmo curso d'água, caracterizando um circuito de dragagem fechado.

Emissões atmosféricas e ruídos e vibrações: As emissões serão os gases provenientes do conjunto balsa com moto bomba. As medidas de controle são: manutenção preventiva do equipamento, evitando propagação de gases excessivos.

Resíduos sólidos: Resíduos contaminados com óleos e graxas serão gerados nas operações de abastecimento de óleo combustível e troca de óleo lubrificante. Os resíduos serão acondicionados em tambores metálicos e bombonas plásticas. Os resíduos domésticos, gerados na área de apoio, serão acondicionados em bombonas plásticas. Foi informado que a coleta, transporte e disposição final serão feitos por empresas terceirizadas licenciadas ambientalmente. O empreendedor apresentou, em informação complementar, projeto técnico do Depósito Temporário de Resíduos, com ART do responsável técnico.

Efluentes líquidos: O efluente sanitário, gerado nas instalações sanitárias do escritório/refeitório e banheiro, a um volume de 0,52 m³/dia, será destinado para um conjunto fossa séptica, seguindo para o rio Piranga. O efluente industrial, eventualmente gerado na área de abastecimento e manutenção, será coletado pelas canaletas no seu entorno, ligadas a uma caixa separadora de água e óleo. O óleo e a água serão destinados para empresa licenciada ambientalmente; empreendedor informou que a Ecominas gestão de resíduos é uma possível empresa que será contratada para a coleta do efluente. O empreendedor apresentou em informação complementar o local de instalação da caixa, bem como o escritório/refeitório e banheiro, junto a planta planialtimétrica do empreendimento.

Alteração da qualidade das águas superficiais em função do carreamento de sedimentos: O empreendedor apresentou, como proposta mitigadora, a instalação de estruturas de contenção de sedimentos (trincheiras, bacias de decantação etc.) e implantação do sistema de drenagem de águas pluviais (canaletas nos acessos etc.). As estruturas foram adicionadas na planta planialtimétrica do empreendimento.

Pressão antrópica sobre a fauna (caça, pesca e capturas predatórias): O empreendedor



apresentou, como proposta mitigadora, a instalação de placas de proibição de caça, pesca e capturas predatórias, bem como ações de comportamento dos trabalhadores e envolvidos.

Foi informado que a manutenção pesada será realizada fora do empreendimento; no local, será realizado apenas manutenção simples (troca de óleo lubrificante etc.) na área de abastecimento e manutenção. O abastecimento será feito através de bombonas em área pavimentada (área de abastecimento e manutenção).

Foram apresentados o relatório fotográfico do local de instalação do empreendimento e o seu cronograma de instalação.

Cumpra informar que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente), só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio. Além disso, não poderão ser realizadas intervenções dentro de áreas de Reserva Legal, independente da vegetação existente na área, sem a devida autorização do órgão competente em processo administrativo próprio.

Cabe ressaltar que caso seja verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas aos autos, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Termo de Referência do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nos estudos apresentados e na informação complementar apresentada, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Eduardo Araújo Lima, para as atividades de Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, localizado na zona rural do município de Santa Cruz do Escalvado, MG.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Eduardo Araújo Lima.”

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Empreendedor deverá cumprir o Cronograma de execução das operações, apresentado no Anexo II, do RAS, e apresentar as comprovações da implantação das atividades em um relatório técnico e fotográfico consolidado (Ver Quadro 1 abaixo)	Até 60 dias depois da instalação de estruturas e das medidas de controle ambiental: fossa séptica, caixa sao, sistema de drenagem pluvial, DTR, placas de sinalização do empreendimento, recipientes de resíduos sólidos e oleosos na balsa e coletores de óleo e graxa na base da draga
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar os relatórios do laboratório	Durante a vigência da licença
03	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	Ao fim da atividade de extração mineral

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original



do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ATIVIDADES	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Formalização do processo de LAS/RAS							X					
Deferimento da LAS/RAS								X				
Instalação das estruturas								X				
Instalação das medidas de controle ambiental								X				
Execução das medidas mitigadoras								X				
Início da operação								X				
Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Quadro 1: Cronograma de execução das operações, Anexo II, do RAS



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Eduardo Araújo Lima”

1 – Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Efluente bruto: entrada da fossa séptica	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	Trimestral
Efluente tratado: saída da fossa séptica	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	

1.2 – Efluentes Líquidos Industriais

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Efluente bruto: entrada da Caixa SAO	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO ₅ óleos e graxas e DQO	Semestral
Efluente separado: saída da Caixa SAO	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO ₅ óleos e graxas e DQO	

1.3 – Rio Piranga e Rio do Carmo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante e jusante do empreendimento nos cursos d'água, rio Piranga e Carmo ⁽¹⁾	pH, DBO, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentares e oxigênio dissolvido	Trimestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar à URA-ZM, **anualmente**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (Rio Piranga), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas



determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Serão considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017).

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, ponto de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio **encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:**

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório fotográfico “Eduardo Araújo Lima”



Imagem 1: imagem do Google Earth mostrando o local do empreendimento

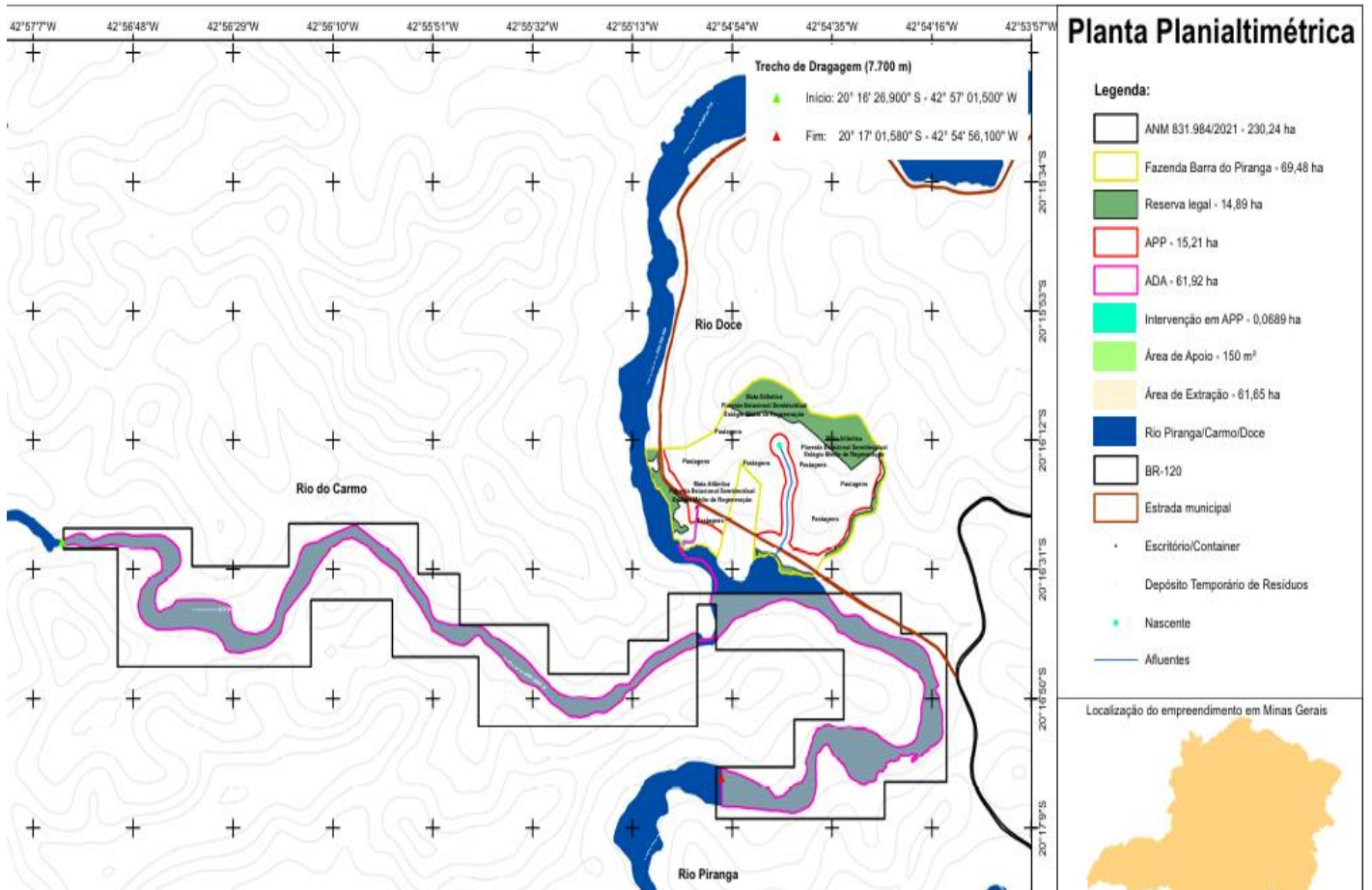


Imagem 2: planta planialtimétrica do empreendimento